



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO



EDITAL 002/2013

Registrado e Publicado
em __/__/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2013

O **Município de Laurentino – SC** torna público que se encontram abertas no período compreendido entre os dias **21 de outubro de 2013 a 22 de novembro de 2013**, as inscrições para o Concurso Público n. 002/2013, visando ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, que constitui o Anexo I da Lei Complementar n. 1142/2011 alterada pela Lei 1197 de 19/03/2013 para exercício nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Laurentino, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do concurso, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.1.1 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.2 O Concurso Público será regido pelo presente Edital e sua realização estará sob a coordenação, a supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público nomeada por ato do Executivo através do Decreto 848/2013 de 16 de outubro de 2013, com Assessoria Técnica Específica da AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, para elaboração e impressão das provas escritas e seu acondicionamento em envelopes lacrados, sendo disciplinadas pelas normas da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis.

1.2.1 A Comissão de Concurso Público será formada por servidores públicos municipais efetivos e representantes do Poder Legislativo.

1.3 O concurso público será realizado em duas etapas:

a) a primeira, obrigatória, constituída de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) a segunda, facultativa, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada unicamente para os candidatos aprovados na primeira etapa.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, a quantidade de vagas, o vencimento, a carga horária semanal de trabalho, o valor da taxa de inscrição e os requisitos exigidos para o exercício são os estabelecidos no quadro que segue:

Cargos	Vagas	Vencimento R\$	Adicional	C.H	Taxa Inscrição R\$	Requisitos para o exercício do cargo
Professor Educação Infantil	03 04	1.351,22 1.801,44	10% * 10%***	30h 40h	50,00	Superior em Pedagogia ou Normal Superior para atuar na Educação Infantil
Professor Educação Física	04	1.801,44	5% ** 10%***	40h	50,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	900,82	10% * 10%***	20h	50,00	Formação Superior em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Artes	01	1.801,44	5% ** 10%***	40h	50,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Artes (Educação Artística).
Professor Inglês	01	450,41	5% ** 10%***	10h	50,00	Formação Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Língua Estrangeira Moderna Inglês.
Assistente Técnico Pedagógico	01	1.801,44	10%***	40h	50,00	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura, com registro no MEC



* Gratificação de estímulo à regência de classe correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do padrão de vencimento percebido pelo servidor (art. 36 & 4º da Lei Complementar 1142/2011).

**Gratificação de estímulo à regência de classe correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do padrão de vencimento percebido pelo servidor (art. 36 & 5º da Lei Complementar 1142/2011).

***Gratificação a título de prêmio-assiduidade correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do padrão de vencimento percebido pelo servidor (art. 36 & 7º da Lei Complementar 1142/2011).

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- idade mínima de dezoito anos;
- aptidão física e mental;
- declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- outros documentos necessários, exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.2 – Exames a serem apresentados no ato da posse, custeados pelo Município.

Professor Educação Infantil Professor Educação Física Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental Professor Artes Professor Inglês Assistente Técnico Pedagógico	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
---	--

3.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos tornará sem efeito o ato de nomeação do candidato.

4. DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO E DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



4.1 O candidato investido em cargo público:

- a) será submetido ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Complementar n. 370/90, que consubstancia os preceitos legais sobre a admissão, os deveres, os direitos, as vantagens, os benefícios, o processo administrativo disciplinar, as penas cabíveis e a extinção do vínculo;
- b) será submetido ao regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei Complementar n.799, de 01/06/1999;
- c) integrará o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público Municipal de Laurentino, instituído pela Lei Complementar n.1142, de 18/11/2011 alterada pela Lei 1197 de 19/03/2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na carreira dos servidores públicos municipais (promoção e respectivos critérios) e, como atividade permanente, o estímulo a sua formação continuada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Educação, sito à Rua Severino Avi, 167, Centro, Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de **21 de outubro de 2013 a 22 de novembro de 2013**.

5.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, antes de efetuar a inscrição.

5.3 Para se inscrever no concurso, o candidato deverá durante o prazo de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://www.laurentino.sc.gov.br/> onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição ou no mural da Prefeitura Municipal de Laurentino;
- b) ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
- c) o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregá-la juntamente com os documentos citados nas letras “d” “e” e “f”, e no ato, receberá o cartão de identificação com a indicação do seu número de inscrição.
- d) apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição original que deverá efetuar através de depósito identificado na **Conta Corrente n.º 70.250-1, Agência 5407-0, Banco do Brasil 001**, em nome da Prefeitura Municipal de Laurentino.
- e) apresentar o original e cópia legível dos seguintes documentos: CPF, documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia) (frente e verso), e, em caso de deficiência, declaração médica

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



expressando ser compatível a deficiência com o cargo pretendido. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

f) duas fotos 3x4, iguais, recentes.

g) não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, ou juntada de documentos a posterior, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.4 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

5.5 Fica isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

a) doador de sangue que preencher os requisitos previstos nas condições estabelecidas na Lei nº 10.567, de 07/11/1997 - Isenção ao Doador de Sangue.

5.5.1 O candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento (modelo Anexo III) o qual deverá ser juntado ao Requerimento e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.

5.5.2 A Comissão do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://www.laurentino.sc.gov.br> a relação dos pedidos deferidos e indeferidos a partir do dia **27.11.2013**.

5.6 Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso dirigido à Comissão de Concurso Público no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, que o decidirá em igual prazo.

5.6.1 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e quiser participar do concurso deverá efetuar depósito identificado na **Conta Corrente n.º 70.250-1, Agência 5407-0, Banco do Brasil 001**, em nome da Prefeitura Municipal de Laurentino do valor da taxa de inscrição até às 21h00min do dia **03/12/2013**, devendo a mesma ser entregue na Secretaria de Educação sito à Rua Severino Avi, 167, Centro, Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina.

5.7 Será indeferida a inscrição:

a) cujo valor da taxa não for recolhido (exceto quando isento do pagamento);

5.8 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



6.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, conceituadas na medicina especializada na Classificação Internacional de Doenças – CID, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4 Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência, assim como os demais candidatos, deverá preencher os requisitos exigidos neste Edital, inclusive os procedimentos estabelecidos no seu item 6.2.

6.5 Por ocasião da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que conhece os termos deste Edital e que é pessoa com deficiência para os fins de reserva de vaga.

6.6 O candidato com deficiência será avaliado com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência apresentada com o exercício do cargo que pretende ocupar.

6.7 O candidato com deficiência deverá apresentar requerimento (Anexo IV), anexando laudo médico emitido nos dois últimos anos atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na CID juntamente com a ficha de inscrição.

6.8 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pela pessoa com deficiência é impeditiva ao ingresso no serviço público municipal.

6.9 Não impede a inscrição no concurso ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

6.10 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de estágio probatório.

6.11 Inexistindo candidato habilitado para preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada a partir do dia **27/11/2013** no endereço eletrônico www.laurentino.sc.gov.br e afixada no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Laurentino.

7.2 Poderá ser interposto recurso contra o indeferimento da inscrição (modelo constante do Anexo VI), sem efeito suspensivo, à Comissão de Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da relação mencionada no item 7.1, protocolado na rua XV de Novembro, 408, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Laurentino.

7.3 A Comissão julgará o recurso até o dia **03.12.2013**.

7.4 O Edital de homologação das inscrições, com o local e horário de realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado no dia **04.12.2013** no endereço eletrônico <http://www.laurentino.sc.gov.br> e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Laurentino.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A prova escrita conterá quarenta (40) questões objetivas, assim distribuídas:

Nível do cargo	Área de conhecimento	Nº de questões	Perfil mínimo de aprovação	Pontos por questão	Total de pontos	Caráter
Nível Superior Completo	Conhecimentos Gerais de Legislação	10 (dez)	50%	0,2 pontos	2 pontos	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)		0,2 pontos	6 pontos	

8.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo II deste Edital.

8.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

8.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

8.1.4 A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4 (quatro) pontos para ser considerado **aprovado**.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **05 de janeiro de 2014**, na Escola Municipal Honorata Stédille, situada à Avenida Colombo Machado Sales, nº 1488, Bairro Vila Nova, Laurentino/SC, com início às 8h30min e término às 11h30min, no horário estabelecido no quadro abaixo.

9.2 Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

9.3 O ingresso do candidato no local de realização da prova se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura, e o comprovante de inscrição no concurso.

9.3.1 É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975).

9.4 O candidato não poderá realizar a prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos no concurso e ele apresente o comprovante de inscrição.

9.5 No tempo para a realização da prova, que é de **três horas**, está compreendido o destinado ao preenchimento da folha de respostas.

9.6 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentado suscitar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas.

9.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 9.6.

9.8 Não será aceito como documento de identidade certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6.206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.

9.9 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.10 Para a realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



9.11 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, Ipod, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

9.12 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

9.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo com caneta esferográfica de escrita preta ou azul. A folha de respostas é o único documento válido para a correção em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova e na Folha de Respostas.

9.14 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas.

9.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente na folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

9.16 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

9.17 Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal.

9.18 Durante a realização da prova não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19 Não será permitida a leitura da prova em voz alta.

9.20 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização da prova depois de transcorrido uma hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

9.21 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

9.22 Em hipótese alguma haverá:

- a) segunda chamada para a prova;
- b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, devido ao afastamento de candidato da sala;

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



c) vista de prova.

9.23 O candidato acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá preencher requerimento (Anexo V) e protocolizá-lo na Prefeitura Municipal de Laurentino, localizada na rua XV de Novembro, 408, justificando sua solicitação, e anexar laudo médico devidamente assinado com a CID da doença, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início.

9.24 O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá preencher requerimento (Anexo V) e protocolizá-lo na Prefeitura Municipal de Laurentino, localizada na rua XV de Novembro, 408, justificando sua solicitação, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início.

9.25 O candidato com deficiência poderá requerer no prazo de inscrição, na forma do item 6 deste Edital, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.

9.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, mediante requerimento, observados os procedimentos constantes deste Edital.

9.26.1 A candidata lactante deverá protocolizar o requerimento de tratamento especial para realização da prova (Anexo V), acompanhado de laudo médico que ateste a condição de lactante, na Prefeitura Municipal de Laurentino, localizada na rua XV de Novembro, 408 (das 8h00min às 17h30min), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o início da prova.

9.26.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.26.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

9.26.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9.26.5 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.27 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos, da qual poderá participar somente o candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva, será avaliada observados os seguintes critérios:

Título	Pontuação	Comprovante
Título de Doutor em área relacionada à Educação	2 (dois)	Diploma de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar
Título de Mestre em área relacionada à Educação	1,5 (um e meio)	Diploma de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar
Título de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas	1 (um)	Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar

10.1.1 A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

10.2 Para receber a pontuação relativa ao título de curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá protocolar no dia **08 de janeiro de 2014 no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min** CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO de eventuais títulos que possua descrito no Anexo VII. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado, conforme modelo:

TÍTULOS	CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 MUNICÍPIO DE LAURENTINO –SC. Cargo: Número da Inscrição: RG nº :
----------------	--

10.3 Na parte externa do envelope, o candidato deverá registrar o seu número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



10.3.1 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não lhe ser pontuados os títulos com nome diverso do da inscrição ou da identidade.

10.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, tampouco os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

10.5 A Comissão do Concurso poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios da autenticidade dos títulos apresentados.

10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

10.7 As cópias dos títulos apresentados pelo candidato constituem acervo do concurso e não lhe serão devolvidas.

10.8 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado em Edital.

10.9 A autenticidade dos títulos será comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório.

10.10 Os títulos e certificados acadêmicos deverão estar devidamente registrados.

10.11 Cada título será computado uma única vez e somente será considerado se relativo à área da Educação.

10.12 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.13 A pontuação total dos títulos não ultrapassará 2 (dois) pontos, considerados somente os títulos constantes da tabela do item 10.1.

10.14 A realização da Prova de Títulos é facultativa, razão pela qual não será eliminado o candidato que deixar de apresentar o título na data estabelecida.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

11.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) faltar à Prova Escrita Objetiva;
- b) chegar após o horário estabelecido;

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



- c) for flagrado durante a realização da prova comunicando-se oralmente, por escrito, por gestos ou sinais de qualquer natureza com outro candidato ou pessoa estranha;
- d) utilizar notas, livros, impressos, máquinas calculadoras ou qualquer outro dispositivo eletrônico não autorizado;
- e) desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou outro candidato;
- f) se recusar a entregar a folha de respostas ao término do tempo fixado para a realização da prova;
- g) se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem autorização, desacompanhado do fiscal ou portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização das provas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

12.1 O gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado a partir das 09h00min do dia subsequente ao da realização da prova no endereço eletrônico <http://www.laurentino.sc.gov.br/>, e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Laurentino.

12.2 Caberá recurso contra o resultado do gabarito e das questões das provas, devidamente fundamentado (Anexo VI), sem efeito suspensivo, à Comissão do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva publicação, protocolizado na Prefeitura Municipal de Laurentino, localizada na rua XV de Novembro, 408 (das 8h00min às 17h30min).

12.3 A Comissão julgará os recursos interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

12.5 Se da análise do recurso resultar na anulação de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

12.6 Nas hipóteses dos itens 12.4 e 12.5, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://www.laurentino.sc.gov.br/>e no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Laurentino.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



- a) que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei Federal nº 10.741/03 (possuírem 60 anos completos ou mais);
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos específicos;
- c) que obtiver maior pontuação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos de legislação;
- d) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) de idade mais avançada.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A partir de **16.01.2014** será publicada a relação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação final, contendo a pontuação da Prova Escrita Objetiva e a pontuação da Prova de Títulos, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico www.laurentino.sc.gov.br afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Laurentino.

14.1.1 A pontuação final do candidato será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

$$PEO + PT = MF$$

Onde PEO – prova objetiva escrita

PT - prova de títulos

MF - média final

14.2 Caberá recurso (Anexo VI) contra o resultado final do concurso no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na Prefeitura Municipal de Laurentino, localizada na rua XV de Novembro, 408 , o qual será decidido no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão do Concurso Público.

14.3 O recurso será recebido sem efeito suspensivo, exceto na hipótese de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.4 Após julgados todos os recursos, será homologada a classificação do concurso, por ordem decrescente de pontuação final, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://www.laurentino.sc.gov.br/> e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Laurentino.

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases do concurso:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) indeferimento do pedido de reserva de vaga para pessoa com deficiência;

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari

Port. 3610/2012



- c) homologação das inscrições;
- d) divulgação dos gabaritos e Prova Escrita Objetiva;
- e) o resultado da Prova Escrita Objetiva;

15.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos:

- a) que não contenham fatos novos;
- b) fundados em razões subjetivas;
- c) protocolizados fora dos prazos fixados neste Edital;
- d) interpostos por via postal, fax-símile ou correio eletrônico.

15.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da homologação da classificação do concurso.

15.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

15.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.6 A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

15.7 Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Laurentino localizada na rua XV de Novembro, 408, das 8h00min às 17h30min, utilizando o modelo que constitui o Anexo VI deste Edital.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO

16.1 O concurso público terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Município.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com a ordem da homologação da classificação do concurso público.

17.2 O candidato aprovado será convocado por meio de correspondência enviada ao endereço informado na ficha de inscrição.

17.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção dos seus dados pessoais atualizados no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, durante o prazo de validade do concurso.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



17.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido na convocação perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do concurso público fixadas neste Edital.

18.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

18.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do concurso, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata/aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.laurentino.sc.gov.br/>.

18.5 O candidato declarará no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, quando positivo, o cargo, o emprego ou a função ocupados, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

18.6 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Concurso, o membro que tiver relações de parentesco (ascendentes, descendentes, cônjuges e afins, bem como parentes até 2º grau) com os candidatos, sob pena de anulação do concurso.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

18.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração dos Cartões Respostas, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso público, os demais registros a ele referentes.

18.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346**
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- a) Anexo I –Responsabilidades e Atribuições dos cargos;
- b) Anexo II –Programa de Provas;
- c) Anexo III –Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- d) Anexo IV – Modelo de requerimento para candidato com deficiência;
- e) Anexo V – Modelo de requerimento para solicitação de tratamento especial para realização das provas;
- f) Anexo VI –Formulário Padronizado para interposição de Recurso Administrativo;
- g) Anexo VII –Formulário de Descrição dos Títulos;
- h) Anexo VIII - Ficha de Inscrição;
- i) Anexo IX - Cronograma das Atividades.

Laurentino/SC, 21 de outubro de 2013.

Valdemiro Avi
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



ANEXO I
(Edital Concurso Público n. 002/2013)

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e a proposta Político Pedagógica da Escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem rendimento insuficiente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e coordenação pedagógica;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e materializar a proposta;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;

Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Assistente Técnico Pedagógico

- Realizar atividades burocráticas para o bom andamento dos trabalhos do Departamento;
- Prestar atendimento a profissionais e pais que integram as comunidades escolares;
- Manter atualizados os sistemas informatizados que dependem de alimentação de dados;

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346**
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- Registrar situações relevantes, para o bom andamento do processo educacional;
- Programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o aperfeiçoamento do sistema educacional vigente;
- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas a recrutamento e seleção de pessoal;
- Participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos;
- Emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência;
- Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades;
- Auxiliar as autoridades de nível superior no âmbito de sua competência;
- Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos;
- Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;
- Programar e coordenar a elaboração do orçamento, bem como estudar, desenvolver técnicas relacionadas com o planejamento;
- Estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades de informatização de serviços estatísticos educacionais;
- Planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho;
- Substituir o professor em sala de aula quando necessário;
- Organizar arquivos e documentação;
- Atualizar e operar o sistema do Projeto Série da sua unidade;

Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II
(Edital Concurso Público n. 002/2013)

PROGRAMA DE PROVAS

NIVEL SUPERIOR

**TODOS OS CARGOS TERÃO O MESMO CONTEÚDO NA PROVA DE
CONHECIMENTOS GERAIS DE LEGISLAÇÃO**

**O CONTEÚDO DAS PROVAS RESPEITARÁ O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO DA
LÍNGUA PORTUGUESA**

Conhecimentos Gerais de Legislação

Federal: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, art. 6º ao 16; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. Emenda Constitucional n.º 53/2006; Emenda Constitucional n.º 59/2009; Lei n.º 9394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n.º 4024, de 20/12/1961 – Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional art. 6º ao 9º; Lei n.º 8069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 11.494/2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Decreto n.º 6253/2007 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Decreto n.º 6094/2007 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação; Decreto Legislativo n.º 186/2008 - Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto n.º 7611/2011 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado; Resolução CNE/CEB n.º 04/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CEB n.º 05/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB n.º 03/10 - Define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CEB n.º 07/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Municipal: Lei Orgânica do Município de Laurentino (art. 87a 95); Lei Ordinária n.º370/1990 – Estatuto dos Servidores; Lei Complementar n.º 1142/2011 –Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Laurentino e da outras providências e Lei Complementar n.º 1197/2013.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



Conhecimentos Específicos

Cargo: Professor – Educação Infantil

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º 1142/2011); Projeto Político Pedagógico; Profissão Docente na Educação Infantil; Planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil; Observação, Registro e Avaliação formativa na Educação Infantil; Rotinas, tempos e espaços na Educação Infantil; Educar e Cuidar na Educação Infantil; Princípios: ético, político e estético; Culturas infantis; Linguagem oral e escrita na Educação Infantil; Ambiente de letramento; Conhecimento sobre natureza e sociedade na Educação Infantil; A criança e a matemática; A matemática na Educação Infantil; Números e sistema de numeração; Grandezas e medidas; Espaço e forma; Jogos e brincadeiras; Linguagens da arte na infância – Artes Visuais, Música e Movimento.

Cargo: Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º 1142/2011). Gestão democrática; democratização do acesso, permanência e qualidade da educação; inclusão escolar e múltiplas diversidades; projeto político pedagógico; planejamento; currículo; didática; organização do tempo e do espaço; acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais; dificuldades da inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. **Língua Portuguesa e seu Ensino:** alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. **Matemática e seu Ensino:** apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. **História e seu Ensino:** tempo e espaço no conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e representação; problematizações, fontes e narrativas na construção do conhecimento histórico; identidades e diversidade cultural; memória e patrimônio; sujeitos históricos, suas relações na sociedade e cidadania; relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena. **Geografia e seu Ensino:** espaço geográfico; elementos da natureza; lugar enquanto espaço vivido e como ponto de articulação social; concepções de paisagens; região e regionalização; território e territorialidade; cartografia escolar; trabalho de campo; educação ambiental. **Ciências Naturais e seu Ensino:** ambiente e transformação da natureza; saúde; seres vivos; organização e representação do mundo físico; propriedades e transformações da matéria e da energia; experimentação e outros procedimentos científicos.



Cargo: Professor – Educação Física

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º1142/2011). Lei 9696/98, Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Conceitos da Iniciação Esportiva Universal; Desportos: Regras de alguns desportos aplicados na escola (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo); Recreação: Jogos espontâneos e dirigidos, jogos pré-desportivos; treinamento desportivo: crescimento da criança e do adolescente, diferenças psicofísicas entre idades; Metodologia e didática do ensino de educação física, abordagem metodologia e novas perspectivas para a Educação Física; Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar e influências no rendimento escolar. Medidas epidemiológicas e definições em atividade física; Relação entre atividade física, aptidão física e saúde; Aplicação prática, prescrição e planificação do treinamento; Energia, trabalho e potência; Fatores determinantes da performance humana; Sistemas metabólicos energéticos durante a atividade física; Adaptações fisiológicas à prática regular de atividade física; Resposta fisiológica durante e na recuperação do exercício; Variáveis fisiológicas de avaliação funcional; Avaliação e prescrição de atividade física.

Cargo: Professor – Artes

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º 1142/2011); Histórico do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos filosóficos e metodológicos do ensino da Arte; Ensino de Arte no currículo da Educação Básica; O ensino de Arte na contemporaneidade; Currículo, organização curricular e avaliação da aprendizagem da Arte na Educação Básica; Diversidade cultural no ensino da Arte; Interdisciplinaridade. Artes Visuais: Metodologia de Leitura de Imagens; Elementos visuais e compositivos de linguagem visual; História da Arte universal, brasileira e catarinense; Avaliação em Artes Visuais. Música: Pedagogias musicais contemporâneas; Repertório musical; História da música universal, brasileira e catarinense; Avaliação em educação musical; A música e a comunicação na contemporaneidade. Teatro: O teatro e sua importância na formação humana; História do Teatro universal e brasileiro; O Teatro na contemporaneidade; O teatro como linguagem de comunicação no espaço escolar; Avaliação em teatro.

Cargo: Professor – Inglês

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º1142/2011). Concepções de Linguagem: Linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como meio de comunicação; Linguagem como processo de interação; Por que aprender uma Língua Estrangeira na Escola Pública? Os objetivos. Concepção de Conteúdo: Texto como conteúdo para a aprendizagem de língua estrangeira; Leitura/escrita como prioridades no ensino aprendizagem de língua estrangeira; Reflexão sobre o uso da língua (língua-estrutura/ língua-acontecimento). Conhecimentos de gramática e interpretação.

Cargo: Assistente Técnico Pedagógico

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo VII da Lei Complementar n.º 1142/2011). Documentação e escrituração escolar. Arquivo escolar: tipos de arquivos e formas de arquivamento

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346**
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

de documentação escolar, composição do arquivo escolar (dados referentes aos alunos e à instituição). Normas de matrícula e transferência: conceituação, formas de matrícula (inicial renovada e por transferência). Atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, correspondência oficial: documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, fraseologia adequada, redação oficial, abreviações, formas de tratamento, atividades do serviço de secretaria, serviço de pessoal, conceito, competência, atribuições, ergonomia, posturas e movimentos, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informações e operações. Informática: internet: navegação básica (internet Explorer e Mozilla Firefox), hiperlinks, acesso a páginas eletrônicas (URL), utilização de ferramentas de busca (Google, Yahoo e outros). Serviços Web; transferências de arquivos (download), correio eletrônico. Segurança: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros. Cuidados e prevenções: antivírus, antispam. Sistema operacional Windows: conceitos básicos de operação com arquivos, pastas atalhos. Ambientes de rede: compartilhamento de arquivos em rede, conexões de rede. Aplicativos no ambiente Windows: abrir e salvar documentos, configuração do layout de página, inserção de figuras, tabelas e objetos, teclas de atalho, formatação e impressão de arquivo, editor de textos, conceitos e operações básicas, edição e formatação de documentos, inserção de cabeçalhos, rodapés e numeração de páginas, uso de estilo de formatação, corretor ortográfico e gramatical, proteção de documentos. Editor de planilhas eletrônicas: conceitos e operações básicas, conceitos de células, linhas e colunas, elaboração de planilhas, cálculos usando fórmulas e funções, classificação de dados, inserção de gráficos, formatação de tabelas. Editor de apresentação: operações e conceitos básicos, formatação de apresentação, inserção de slide mestre, inserção de figuras e objetos, apresentação de slides.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III
(Edital Concurso Público n. 002/2013)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Concurso Público n. 002/2013 através do número _____ (informar número de inscrição), para o cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal de Laurentino, requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 5.5.1 do respectivo Edital.

() Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de inscrição no concurso público;
- declaração da entidade em que foram realizadas as doações certificando as datas em que elas ocorreram.

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO IV
(Edital Concurso Público n. 002/2013)

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Concurso Público n. 002/2013 através do número _____ (informar número de inscrição), para o cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal de Laurentino, requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do item 6 do respectivo Edital.

Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da (CID): _____

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo: _____

Para fins de participação no concurso, informa que (___) NÃO NECESSITA ou que (___) NECESSITA de prova especial ou de tratamento especial (se positivo, especificar):

_____.

Local e data: _____

Assinatura do candidato (a) _____

Observações:

- Marcar com um X no respectivo quadrículo, se o candidato necessitar ou não de prova ou de tratamento especial, especificando, se positivo;
- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO V
(Edital Concurso Público n. 002/2013)

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Concurso Público n. 002/2011 através do número _____ (informar número de inscrição), para o cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal de Laurentino, requerer tratamento especial para realização da prova, nos termos dos itens 9.23, 9.24 e 9.26 do respectivo Edital, na condição especial abaixo assinalada:

- () Sala para amamentação;
 - () Sala Individual (candidato com doença contagiosa/outras);
 - () Maca;
 - () Mesa para cadeirante;
 - () Apoio para perna;
 - () Mesa e cadeiras apropriadas para pessoa com obesidade;
 - () Outras _____
- _____
- _____

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO VII

(Edital Concurso Público n. 002/2013)

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Concurso Público n. 002/2013 através do número _____ (informar número de inscrição), para o cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério.

TÍTULO	CARGA HORÁRIA
Doutorado	
Mestrado	
Especialização	
PONTUAÇÃO TOTAL	(espaço para uso da Comissão)

Na hipótese de alteração de nome, informar documento comprobatório anexado: _____

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO		FOTO
FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2013		
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido:		N.º de Inscrição:
Pai:		
Mãe:		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º
Cidade:	CEP:	Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Portador Necessidade Especial: Sim () Não ()		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Concurso Público 002/2013 e todas as disposições nele contidas.

Laurentino/ SC, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) recebedor/responsável

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 - Laurentino - SC
Fone: 0** 47 3546-1346 – Fax: 0** 47 3546-1346
Email: laurentino@laurentino.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO		FOTO
FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2013		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
_____	_____	
Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do (a) recebedor/responsável	
Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante da inscrição e documento de identidade..		

VIA DO CANDIDATO

Laurentino/ SC, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) recebedor/responsável

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele Cristine Ferrari
Port. 3610/2012



ANEXO IX

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Cronograma das Atividades	Período
Período de inscrições exclusivamente presenciais	21/10 a 22/11/2013
Ultimo dia para pagamento do valor da inscrição	22/11/2013
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe que amamenta.	22/11/2013
Divulgação das inscrições com isenção deferidas e indeferidas de todos os cargos	27/11/2013
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	27/11/2013
Prazo para recursos contra indeferimento do pedido de isenção	28/11 e 29/11/2013
Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	28/11 e 29/11/2013
Publicação do Edital de homologação definitiva das inscrições, dos locais, da data e do horário das provas	04/12/2013
Aplicação da prova escrita objetiva	05/01/2014 Início 8h30min
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	06/01/2014 até as 09h00min
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	07/01 e 08/01/2014
Divulgação do gabarito definitivo e oficial da prova objetiva escrita	14/01/2014
Divulgação da classificação preliminar	16/01/2014
Recursos contra a classificação preliminar	17/01 e 20/01/2014
Divulgação da classificação final	Após julgados os recursos

O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Concurso.